



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 170/2021
Processo nº 16049/2021
INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO

CONTRATO “Aquisição/Contratação de mídia exclusiva na Rede Gazeta Norte” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA SA A GAZETA, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **SA A GAZETA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº **28.133.619./0001-93**, localizada à Rua: Chafic Murad, nº 902, Bairro: Ilha do Frade, Vitória-ES, CEP nº 29.057-140, representado legalmente pelo Srº Carlos Fernando Lindenberg Neto, Brasileiro, Economista, inscrito no CPF nº 860.214.437-72, e RG nº 623.370 –SSP/ES, doravante denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso I, oriundo do Processo Administrativo nº 16049/2021, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento:

O objeto do presente Contrato se refere à contratação da empresa especializada em **Aquisição/Contratação de mídia exclusiva na Rede Gazeta Norte**, cuja finalidade é a realização do Projeto Anuário, a nível estado, em prol de levantar dados estatísticos sobre o estado do Espírito Santo, dando ênfase a informações relevantes sobre o município de Conceição da Barra, norte do estado.

Considerando que Conceição da Barra é um Município turístico conhecido nacionalmente no atrai um número significativo de visitantes, onde apreciam as comemorações e as atividades culturais de nosso Município com suas singularidades e bucolismo, ao passo que contribui com o mercado e renda do município fortalecendo a economia local e regional, neste no Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Contrato nº 170/2021 Página 1 de 6



20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.20 Gestão das Ações de Cultura

Classificação Funcional: 13.392.0018.2.0053

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.46

Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentado a qual, como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 1º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 2º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Efetuar o pagamento devido, de acordo estabelecido neste contrato;
- 4.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula décima deste contrato;
- 4.3.** Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 4.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

5.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

5.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente Contrato, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

5.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 5.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.



5.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis

5.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

5.2 - O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.3 - Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA **REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 16049/2021.

CLÁUSULA OITAVA **DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

8.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - O presente contrato não poderá ser cedido;

10.2 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

10.3 - Fica sob a responsabilidade da Servidora Sr^a Bruna Sanches de Lima-Matrícula: 12339, para fiscalizar toda a execução do contrato, como também atestar a sua execução.

Contrato nº 170/2021 Página 3 de 6



10.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

11.2 - E, por estarem assim justas e contratadas lavraram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 28 de Dezembro de 2021.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

SA A GAZETA
CNPJ/MF nº 28.133.619./0001-93
Contratado

Fiscal do Contrato: Bruna Sanches de Lima
Matrícula: 12339
Telefone: 27 9.9939-8029
E-mail: brunasancheslima@hotmail.com
Cargo/Função: Coordenadora



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição/contratação de mídia exclusiva da Empresa SA A GAZETA cuja finalidade é a realização do Projeto Anuário, à nível estado, em prol de levantar dados estatísticos sobre o estado do Espírito Santo, dando ênfase à informações relevantes sobre o município de Conceição da Barra, norte do estado.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que Conceição da Barra é um município turístico conhecido nacionalmente no qual atrai um número significativo de visitantes, onde apreciam as comemorações e as atividades culturais de nosso Município com suas singularidades e bucolismo, ao passo que contribui com o mercado e renda do município fortalecendo a economia local e regional, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vê como oportunidade ímpar a **“Aquisição/contratação de mídia exclusiva da Empresa SA A GAZETA”** cuja finalidade é a realização do Projeto Anuário, à nível estado, em prol de levantar dados estatísticos sobre o estado do Espírito Santo, dando ênfase à informações relevantes sobre o município de Conceição da Barra, norte do estado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.24.01.0558-0	UND			0,000	01,000	15.000,0000	15.000,00

ANUÁRIO ESPÍRITO SANTO 2021

4 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021/2022, a saber:

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuados em parcela única, de acordo com a prestação dos serviços contratados, com a atestação de quantitativos efetivamente realizados, por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à secretaria solicitante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal depois de atestado será encaminhado para processamento e pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal / fatura;

6.2. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato, e ainda, deverá ser acompanhada de medição para fins de comprovação do serviço prestado, quando somente após a conferência será feito o ateste para pagamento.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia colorida autenticada



quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.4 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir a prestação do serviço, que afetem o equilíbrio econômico - financeiro inicial, deverá a empresa protocolar "Pedido de Revisão", para análise da Procuradoria Jurídica Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Comunicar o contratado toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

7.3 Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;

7.5 Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

7.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1 Cumprir fielmente o que estipula este contrato

11.2 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

11.3 Estar em situação regular junta a contratante;

11.4 Comunicar imediatamente a fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

11.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, que deverá atestar o fornecimento dos materiais conforme contratado.

12.2. A Secretaria de Cultura e Turismo designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento do fornecimento dos materiais do Contrato.

13- DO FORO

13.1 - Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.